



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 99

25 de junho de 1962

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em vinte e dois de junho de um mil novecentos e sessenta e dois, aprovou, decretou e eu Gumerindo Bahr, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei n.º 99.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto aos estabelecimentos bancários do País, até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), podendo para tanto, firmar contratos e convenções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 25 de junho de 1962.

Gumerindo Bahr
PREFEITO MUNICIPAL
